



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Adiciona-se a estratégia 6.13 no Objetivo 6 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

Art. 1º O Objetivo 6 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com o acréscimo da estratégia 6.13:

"Estratégia 6.13 - Desenvolver indicadores e instrumentos de avaliação da qualidade da educação integral, considerando não apenas a ampliação do tempo, mas também a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do tempo escolar é condição necessária, mas não suficiente, para garantir uma educação integral de qualidade. O texto atual do Plano Nacional de Educação enfatiza o aumento da jornada, mas carece de mecanismos que assegurem a intencionalidade pedagógica, a integração curricular e o bem-estar dos estudantes como dimensões estruturantes dessa política.

A principal lacuna está na ausência de indicadores e instrumentos de avaliação específicos que permitam monitorar a qualidade das experiências de educação integral, distinguindo políticas que apenas expandem o tempo daquelas que, de fato, transformam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.



* C D 2 5 6 3 1 9 0 5 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

A literatura nacional e internacional aponta que o impacto positivo da educação em tempo integral depende da coerência entre tempo, espaço e propósito pedagógico. Avaliar somente a expansão de vagas e turnos ignora dimensões essenciais — como o engajamento dos estudantes, a relevância das experiências vividas e o fortalecimento de competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs.

Portanto, desenvolver indicadores de qualidade da educação integral é fundamental para orientar o planejamento das redes de ensino, aprimorar o monitoramento das metas do PNE e assegurar que a ampliação do tempo escolar esteja a serviço de uma formação integral, significativa e equitativa.

Essa inclusão consolida a visão de educação integral não como extensão da jornada, mas como projeto educativo de desenvolvimento pleno, que coloca o estudante no centro, valoriza seu bem-estar e promove aprendizagens conectadas à vida, à comunidade e ao futuro.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025

MAURICÍO CARVALHO

Deputado Federal (UNIÃO – RO)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256319057600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

Apresentação: 28/10/2025 09:02:29.373 - PI261424
Apresentação: 28/10/2025 09:02:29.373 - PI261424

ESB n.870/2025



* C D 2 5 6 3 1 9 0 5 7 6 0 0 *